ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO
RECEBEMOS
07/07/2000 (16:40)

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
21/07/2000

PROJETO DE LEI

P.L. 48/2000-E
Câmara Municipal de Agudo

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
REJEITADO
Desarquivado

ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.187 DE 01 DE JULHO DE 1998, QUE CRIA A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI-, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O § 2º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.187/98 passa a viger com a seguinte a redação:

"Art. 2º § 2º - Após a indicação, os membros da JARI e seus suplentes serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, com mandato de duração de 01 (um) ano, permitida uma única recondução."

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 07 de julho de 2000.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para trâmite em regime de urgência, em anexo, o Projeto de Lei que ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.187 DE 01 DE JULHO DE 1998, QUE CRIA A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI-, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Com esta alteração pretende-se melhorar os atendimentos e julgamentos da JARI, considerando-se da necessidade de se ter uma instrução mais aprofundada e real em cada recurso apresentado. Assim os membros da JARI poderão obter uma melhor qualidade nos julgamentos dos autos.

Na certeza de contarmos com o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação do presente projeto, colhemos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal